

EDITAL 122/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SEMED, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 14, § 1.º, Inciso I da Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que disciplina que o provimento do cargo ou função de gestor escolar poderá se dar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho e regulamentada pela Lei Nº 580 de 12 de setembro de 2022, se torna pública a realização de processo seletivo para provimento do cargo de gestor escolar nas unidades escolares da rede municipal, nos termos a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O processo seletivo para o cargo de gestor geral e gestor adjunto dar-se-á em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino e obedecerá aos critérios de lotação previstos no Art. 8º da Lei Municipal Nº 580, de setembro de 2022.
- 1.2. A quantidade de vagas a serem preenchidas e caracterização das regiões da Rede Municipal de Ensino de Vitória do Mearim - MA e local de trabalho estão dispostas no Anexo I do presente edital.
- 1.3. A escolha de gestor para as unidades de ensino dar-se-á por aferição de critérios técnicos de mérito e desempenho, para avaliar conhecimentos mínimos indispensáveis, através de análise curricular, entrevista, elaboração e depósito do Plano de Gestão Participativo.
- 1.4. Por ato da Secretaria Municipal de Educação, será nomeada banca avaliadora constituída por 11 (onze) membros na seguinte conformidade: 02 (dois) representantes de pais e 02 (dois) profissionais de educação preferencialmente efetivos integrantes dos Caixas Escolares e/ou Unidades Executoras – UEX, 03 (três) representantes do Conselho Escolar e 04 (quatro) integrantes da Secretaria de Educação, com objetivo de organizar, coordenar e presidir as aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho.
- 1.5. O interessado em se candidatar para o cargo de gestor geral ou gestor adjunto deverá se candidatar pela escola onde possuir o vínculo de trabalho atual e deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste edital.
- 1.6. Serão ofertadas 31 (trinta e uma) vagas para gestor geral e 25 (vinte e cinco) vagas para gestor adjunto distribuídas de acordo com a organização das regiões onde estão localizadas as escolas na zona rural e sede, conforme demonstrativo de vagas (ANEXO I).
- 1.7. Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato faça duas inscrições, valerá apenas o último registro de inscrição.

1.8. Os candidatos que obtiverem o índice mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento comporão uma lista triplíce que será submetida ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a nomeação de um deles para cada cargo.

1.9. O candidato nomeado por ato do Poder Executivo Municipal terá mandato de 04 (quatro) anos, sendo avaliado anualmente pela banca avaliadora.

1.10. O presente Edital estará disponível para consulta no Mural da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, situada na Rua Teodoro Ferreira, S/Nº – Bairro Tapuitapera, Vitória do Mearim – Maranhão – CEP: 65.350-000.

1.11. Será divulgado em diário oficial o Resultado Preliminar com o nome dos candidatos classificados, em ordem decrescente, como, também, após a Fase de Recursos, será divulgado o Resultado Final Homologado com os nomes dos candidatos classificados, em ordem decrescente de pontuação.

1.12. Será de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação do Resultado Preliminar, a Fase de Recursos e Resultado Final, bem como todos os Atos, Avisos, Comunicados, Convocações e outras informações pertinentes a este Edital.

1.13. Na falta de candidato ou desistência de nomeado os cargos serão providos por nomeação pelo chefe do executivo devendo o professor comprovar que atende aos requisitos deste edital.

1.14. Os candidatos nomeados precisam atender regime de 40 horas de trabalho semanais, incluindo as cessões e permutas existentes entre os municípios e o estado e poderá ocorrer durante os turnos diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

1.15. A permanência dos servidores nomeados para o cargo de gestor, estará condicionada aos resultados das metas alcançadas quanto a aprendizagem dos alunos, ao cumprimento da carga horária total (40h), decretos e/ou portarias do município e da SEMED.

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Este Processo Seletivo para provimento de cargo de gestor será composto das seguintes etapas:

2.1.1. Análise Curricular e Títulos (1ª Etapa): destinada aos candidatos que entregarão o currículo e os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;

2.1.2. Entrevista (2ª Etapa): destinada aos candidatos classificados da 1ª etapa, com caráter eliminatório e classificatório.

2.1.3. Elaboração e depósito do Plano de Gestão Participativo (3ª Etapa): destinada aos candidatos classificados da 1ª e 2ª etapa, com caráter eliminatório e classificatório.

2.1.4. Serão considerados classificados os candidatos que na 1ª etapa comprovarem os documentos obrigatórios no ato da inscrição e os Requisitos Básicos necessários ao cargo pleiteado.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Do Período

As inscrições serão realizadas no período de 25 a 29 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 17h, por meio do preenchimento, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (Anexo II), no PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, situado na Rua Teodoro Ferreira S/Nº – Bairro Tapuitapera Vitória do Mearim – MA, devendo o candidato estar munido da ficha de inscrição devidamente preenchida antes de comparecer ao local estabelecido.

3.2. Dos requisitos básicos

3.2.1. Para se candidatar, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

3.2.1.1. Idade mínima de 18 anos;

3.2.1.2. Ter nacionalidade brasileira;

3.2.1.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3.2.1.4. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;

3.2.1.5. Ser integrante do Plano Reestruturação de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal;

3.2.1.6. Possuir Curso de graduação completo em Licenciatura Plena com diploma devidamente registrado pelo órgão competente;

3.2.1.7. Possuir Curso de Pós-graduação na área de Gestão Escolar;

3.2.1.8. Ter conduta exemplar na comunidade, no trabalho e não ter sofrido nenhuma punição administrativa devendo apresentar certidão negativa de antecedentes criminais das esferas federal, estadual e municipal;

3.2.1.9. Estar pelo menos, a 01 (um) ano no efetivo exercício da docência de sala de aula da escola ou direção na unidade escolar que processarão as aferições de critérios técnicos de mérito e desempenho em que deseja pleitear a vaga para o cargo ou função de gestor geral ou gestor adjunto.

3.2.1.10. Contar, pelo menos, 02 (dois) anos de atividades de magistério na Rede Municipal de Ensino;

3.2.1.11. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

3.2.1.12. Prova documental regular das informações constantes da Ficha de Inscrição.

3.2.1.13. Demonstrar competências e habilidades na área de gestão escolar, considerando a Matriz da Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar, arrolados no Parecer Nº 04-2021-CNE;

3.2.1.14. Não esteja respondendo a Processos Administrativos Disciplinares;

3.2.1.15. Ter domínio de informática básica.

3.2.1.16. Estar de acordo com as orientações emanadas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas dimensões (político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional).

3.3 Documentações obrigatórias para inscrição:

3.3.1. Ficha de Inscrição

3.3.2. Duas fotos 3x4 recentes;

3.3.3. Documento de identificação: Serão aceitos como Documento de Identificação, os seguintes documentos com foto: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.); Passaportes; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo novo, que contém foto);

3.3.4. Cadastro de Pessoa Física/CPF;

3.3.5. Título de Eleitor com o comprovante de quitação eleitoral (2022) ou Certidão de quitação eleitoral (2022), expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

3.3.6. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

3.3.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos (Anexo II) para o cargo pleiteado deste Edital;

3.3.8. Comprovante de Residência;

3.3.9. Declaração de tempo de atividade de magistério ou direção escolar expedida pela Secretaria Municipal de Vitória do Mearim e assinada pela chefia imediata;

3.3.10. Certidões de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Federal e Justiça Estadual do domicílio do candidato à função do cargo a ser preenchido

3.3.11. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega fixada neste Edital e dentro do prazo de validade específico constante dessas.

3.3.12. Todas as informações prestadas na inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, facultada à Banca Avaliadora do processo seletivo, excluir o candidato que não preencher de forma correta e legível ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS

4.1. A pontuação da Análise de Currículo e Títulos se somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

4.2. Os títulos, conforme Anexo II e Documentos Comprobatórios (item 3.3), deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope pardo A4 no ato de inscrição e devidamente autenticados pela Banca Avaliadora designada.

4.3. Os documentos constantes no conteúdo do envelope são de inteira responsabilidade do candidato.

4.4. Do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo.

4.5. Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida de 40h.

4.6. A SEMED não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos serem conferidos e autenticados no ato da Inscrição.

4.7. O resultado da Análise de Títulos será registrado e divulgado pela Banca Avaliadora, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, no período constante no Anexo VI – Cronograma previsto.

4.8. No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), maior pontuação na prova de título, maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, maior tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo e maior tempo de experiência em gestão escolar, para a composição da lista tríplice;

4.9. Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Anexo II.

5. DA ENTREVISTA, ELABORAÇÃO E DEPÓSITO DO PLANO DE GESTÃO PARTICIPATIVO.

5.1. O candidato que concorre ao cargo de gestor escolar estará sujeito à elaboração do plano de gestão participativo e uma entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica.

5.2. A lista de candidatos a serem entrevistados com suas respectivas datas e horários será afixada no Mural da Secretaria Municipal de educação, situada na Rua Teodoro Ferreira, S/Nº – Bairro Tapuitapera, Vitória do Mearim – Maranhão – CEP: 65.350-000.

5.3. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Banca Avaliadora, com duração máxima de até 30 minutos e feita na modalidade individual.

5.4. A Entrevista terá como base as seguintes dimensões:

a) Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente:

I. Concepção de criança, de infância e processo de desenvolvimento, no que se refere ao desenvolvimento das múltiplas linguagens, da socialização, da criatividade e da autonomia;

II. Concepção de docência, das práticas pedagógicas, planejamento e atribuição dos professores nos Anos Iniciais e Finais;

III. Concepção sobre o processo de alfabetização pautada nos documentos orientadores em âmbito nacional e estadual;

IV. Conhecimentos sobre possibilidades metodológicas que apoiam o professor na garantia do direito de aprendizagem e desenvolvimento nos Anos Iniciais e Finais;

V. Aspectos da avaliação do processo de alfabetização: os instrumentos, critérios e estratégias.

VI. Compreensão sobre a organização do trabalho pedagógico, considerando os espaços, os tempos, a gestão de sala de aula, competências e habilidades para o trabalho com crianças de 06 anos, considerando seus aspectos biológicos, psicológicos e sociais;

VII. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. VIII. Base Nacional Comum Curricular - Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017.

VIII. Documento Curricular do Território Nacional – Resolução CEE/MA nº 285, de 22 de dezembro de 2017.

IX – Proposta Curricular da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

X – Proposta Curricular do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

b) Competências socioemocionais e relacionais

I. Colaboração, flexibilidade e resiliência no contexto da prática docente;

II. Comunicação assertiva, eficaz, dinâmica e não violenta;

III. Capacidade de resolução de problema e de orientação para resultados;

c) Informática

- I. Noções básicas sobre sistemas operacionais;
- II. Conhecimento sobre processamento de textos e planilhas no software *Microsoft Office (Word, Excel)*;
- III. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas;
- IV. Conceitos básicos, aplicativos e procedimentos de Internet;
- V. Conhecimento sobre aprendizado colaborativo em Ambientes virtuais de aprendizagem.

5.5 A organização do Plano de Gestão Participativo deverá contemplar os seguintes requisitos:

- I- Indicadores Educacionais;
- II- Estar alinhado com o currículo e territórios educativos em que a escola esteja inserida;
- III- Garantir o trabalho colaborativo com a intersetorialidade;
- IV- Manter Programas e Projetos já contemplados na escola.
- V - A lista de candidatos para depositarem os Plano de Gestão Participativo será afixada no Mural da Secretaria Municipal de educação, situada na Rua Teodoro Ferreira, S/Nº – Bairro Tapuitapera, Vitória do Mearim – Maranhão – CEP: 65.350-000, com suas respectivas datas e horários
- VI - A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Vitória do Mearim - MA deste Seletivo, avaliará o plano de gestão participativo nos termos do Anexo IV do presente Edital.

6. DA APROVAÇÃO

6.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver média final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) a partir do seguinte cálculo: Pontuação da Análise de Currículo e Título + Entrevista = ou > 60%.

6.2. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

6.3. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, maior pontuação na prova de título, maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, maior tempo de serviço na Unidade de Ensino onde estiver concorrendo e maior tempo de experiência em gestão escolar.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência eletrônica ou convocação para nenhuma das etapas de Seleção de que trata este Edital;

- 7.2. A insuficiência de desempenho frente à gestão escolar, verificada por instrumento próprio, resultará na dispensa do profissional do cargo.
- 7.3. Os profissionais convocados serão submetidos à formação específica, de participação obrigatória, para apropriação de modelo pedagógico de gestão adotado pela Rede.
- 7.4. Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original, para validação das cópias;
- 7.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital;
- 7.6. Os casos omissos relativo à Seleção serão resolvidos pela Banca Avaliadora;
- 7.7. O presente Edital entre em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO MEARIM					
Nº	ZONA	ESCOLA	DEMONSTRATIVO DE CARGOS		TOTAL DE CARGOS
			GESTOR GERAL	GESTOR ADJUNTO	
1	Urbana (1ª Região)	C.E. Cônego Eliud Nunes Arouche (Anos Finais)	1	1	2
2		Escola Municipal São Francisco (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e EJA)	1	1	2
3		Escola Municipal Ana Bogéa Gonçalves (Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA)	1	1	2
4		Escola Municipal Antonia Farias (Fundamental Anos Iniciais)	1	1	2
5		Escola Municipal Maria Celeste Barros (Fundamental Anos Iniciais e Finais)	1	1	2
6		E.M. Profª Mª Correia de Macedo Rodrigues (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA)	1	1	2
7		Unidade Escolar Dr. José Ribamar de Matos (Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA)	1	1	2
8		Unidade Escolar Neuza da Cunha Costa (Fundamental Anos Iniciais e Finais, EJA e Atendimento Educacional Especializado)	1	1	2

9		Jardim de Infância Dely Matos (Educação Infantil)	1	-	1
10		Jardim de Infância Menino Jesus (Educação Infantil)	1	1	2
11		Jardim de Infância Monsenhor Artur Gonçalves (Educação Infantil)	1	1	1
12		Escola Municipal Francisco Xavier Corrêa (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais)	1	1	1
13	Rural (2ª Região)	Escola Municipal Mamédio da Silva Sarmento (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais) Escola Municipal de Juçaral (Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais)	1	1	2
14	Rural (3ª Região)	Escola Municipal Marcelino Pedro Lopes (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais) Escola Municipal Maurícia Fernandes Jardim (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais) Escola Municipal de Todo Dia (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)	1		1
15		Escola Municipal de Boa Vista de Baixo (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais) Escola Municipal de Louro (Fundamental Anos Finais)	1	1	2

		Escola Municipal Hemetério Fernandes (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)			
		Escola Municipal Sebastião Valentim da Silva (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)			
16	Rural (3ª Região)	Escola Municipal de Tirirical (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)			
		Escola Municipal de Deodato Santos Teixeira (Educação Infantil)			
		Escola Municipal Franklin Cantanhede (Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA)			
		Escola Municipal de Passagem de Areia (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais)	1	1	2
		Escola Municipal de Mutuca (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)			
		Escola Municipal Úrsulo Silva (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)			
17	Rural (4ª Região)	Escola Municipal Abdão Rufino da Silva (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e EJA)			
		Escola Municipal Tiburcio Raimundo Nonato (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e EJA)			
		Escola Municipal Domingos Nunes (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e EJA)	1	1	2

18		Escola Municipal de Ipixuna (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais)			
		Escola Municipal de Floresta (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais)	1	1	2
		Escola M. Euzébio do Nascimento dos Reis (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)			
		Escola Municipal Firmino Oliveira Sampaio (Educação Infantil, e Fundamental Anos Iniciais e Finais)			
19		Escola Municipal Cosme e Damião (Fundamental Anos Iniciais)	1	-	1
		Escola Municipal São José (Fundamental Anos Iniciais)			
20		Escola Municipal Raimundo Bogéa (Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA)	1	1	2
21	Rural (4ª Região)	Escola Municipal Vila Falcão (Fundamental Anos Finais)	1	1	2
22		Creche Municipal de Coque (Educação Infantil)	1	1	2
23		Escola Municipal Itelvino de Matos (Fundamental Anos Finais)	1	1	2
24		Escola Municipal de Caçoada (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e EJA)	1	-	1

		Escola Municipal de Vila Nova (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e EJA)			
25		Escola Municipal Nasser Assad (Fundamental Anos Finais)	1	1	2
26	Rural (5ª Região)	Escola Municipal Godofredo Matos Maciel (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais)	1	1	2
27		Escola M. Raimundo Félix dos Santos (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)	1	-	1
		Escola Municipal Izidoro de Jesus Lopes (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)			
28	Rural (5ª Região)	Escola Municipal Raimunda das Graças Garcia Silva (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)			
		Escola Municipal José Carlos Mota Silva (Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA)	1	1	2
		Escola Municipal Ideltrudes R. Silva Maciel (Educação Infantil)			
29	Rural (5ª Região)	Escola Municipal de Braço Comprido (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)			
		Escola Municipal José Ribamar Silva (Educação Infantil, Fundamental Anos Iniciais e Finais)	1	1	2
30		Escola Municipal Santa Joana (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)	1	-	1
31		Escola Municipal José Gervázio Maciel (Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais)	1	1	2



		Escola Municipal Paulo Maciel Neto (Fundamental Anos Iniciais e Finais e EJA)			
TOTAL			31	25	46

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

INSCRIÇÃO Nº: _____/2023

Nome:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Sexo: () Feminino () Masculino	
E-mail:	Celular:
Habilitação:	Função Atual:
Escola pretendida ao cargo:	
Função pretendida:	
Tempo de Exercício no Magistério:	
Endereço:	
Cidade/Estado:	CEP:

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Documento de identificação		Declaração de tempo de atividade de magistério ou direção escolar	
CPF		Diploma de conclusão de curso de Doutorado	
Duas fotos 3x4		Diploma de conclusão de curso de Mestrado	
Comprovante de residência		Diploma de conclusão de curso de Especialização	
Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de eleitor com comprovante de votação (2022)		Diploma de conclusão de curso de Licenciatura Plena	
Certificado de reservista (para o sexo masculino)		Diploma de conclusão do curso de magistério	
Certidões de antecedentes criminais		Curso de aperfeiçoamento Quant: _____	

Todas as informações fornecidas são de responsabilidade do candidato, ficando anulada sua inscrição em caso de não veracidade das informações. A apresentação da documentação será aceita somente no ato da inscrição.



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº XX/2023

INSCRIÇÃO Nº _____/2022

Nome do candidato: _____

Documento de identificação		Declaração de tempo de atividade de magistério ou direção escolar	
CPF		Diploma de conclusão de curso de Doutorado	
Duas fotos 3x4		Diploma de conclusão de curso de Mestrado	
Comprovante de residência		Diploma de conclusão de curso de Especialização	

Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de eleitor com comprovante de votação (2022)		Diploma de conclusão de curso de Licenciatura Plena	
Certificado de reservista (para o sexo masculino)		Diploma de conclusão do curso de magistério	
Certidões de antecedentes criminais		Curso de aperfeiçoamento Quant: _____	

Vitória do Mearim/MA, _____ / _____ / _____ Hora: _____ :

Assinatura do responsável pelo recebimento

ANEXO III
DA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO, TÍTULOS, ENTREVISTA E PLANO DE
GESTÃO ESCOLAR

TÍTULOS ACADÊMICOS	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Título de Doutor: De curso pertencente à área de conhecimento da Educação.	Diploma de Doutorado ou cópia da ata de defesa de tese de doutorado emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.	12 pontos
Título de Mestre: De curso pertencente à área de conhecimento da Educação.	Diploma de Mestrado ou cópia da ata de defesa de dissertação de mestrado emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.	10 pontos
Título de Especialista: De curso pertencente à área de Gestão Escolar	Certificado de pós-graduação Lato Sensu com no mínimo 360 horas, acompanhado do Histórico, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, contendo a carga horária do curso, emitidos por instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC.	9 pontos
Título de Especialista: De curso pertencente à área de conhecimento da Educação.	Certificado de pós-graduação Lato Sensu com no mínimo 360 horas, acompanhado do Histórico, ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação, contendo a carga horária do curso, emitidos por instituição de Ensino Reconhecida pelo MEC.	8 pontos
Curso de Qualificação profissional na área de Gestão Escolar, com carga horária inferior a 360 e superior a 40h.	Certificado contendo o nome do curso e a carga horária Reconhecida pelo MEC.	7 pontos
Gestão Escolar: Exercício de Gestão Geral, ou Gestão Pedagógica na Educação Básica nos últimos 24 meses. (Pontuação por ano de Experiência)	Declaração expedida pelo Município	14 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

* Caso o candidato possua 2 (dois) títulos do mesmo grau, somente será considerado um deles, bem como caso possua títulos em graus diferentes, estes não serão contados de forma cumulativa, sendo a pontuação atribuída apenas ao título de maior grau.

ANÁLISE DA PROFICIÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO ESCOLAR.	PONTUAÇÃO
Referencial Teórico, Metodológico e Prática Docente.	14 pontos
Competências socioemocionais e relacionais.	12 pontos
Informática.	8 pontos
Elaboração do Plano de Gestão Participativo.	6 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 pontos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, respeitando-se as formas de acúmulo lícitos resguardados no Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Vitória do Mearim/MA, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do declarante

NOME:
CARGO:

ANEXO V
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Candidato (a):
Nº de Inscrição:
Recurso contra:
Questionamento / Embasamento / Requerimento: (Descrever sucintamente no espaço abaixo, caso necessário anexar cópia da documentação comprobatória).



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Inscrição nº: _____/2023
Nome do candidato: _____
Vitória do Mearim/MA, ____ / ____ / ____ Hora ____ : ____.
_____ Assinatura do responsável pelo recebimento

**ANEXO VI
CRONOGRAMA**

DATAS	ATIVIDADE	LOCAL
21/09/2023	Publicação do edital	Portal do Município
25/09 a 29/09/2023	Inscrições	SEMED
02/10 a 06/10/2023	Apresentação de Currículo e Títulos	SEMED
11/10/2023	Publicação do resultado preliminar das inscrições	SEMED
16/10/2023	Publicação preliminar da análise de títulos	Portal do Município
17/10 a 20/10/2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado das inscrições e análise de currículo e títulos.	SEMED
24/10/2023	Publicação do julgamento dos recursos contra o indeferimento das inscrições e análise de currículo e títulos.	Portal do Município
26/10/2023	Publicação do resultado definitivo das inscrições e análise curricular e títulos, divulgação do local para realização da entrevista.	Portal do Município
31/10/2023	Realização das entrevistas.	SEMED
06/11/2023	Publicação das entrevistas	Portal do Município
07/11 a 10/11/2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado das entrevistas	SEMED
14/11/2023	Publicação do julgamento dos recursos contra as entrevistas.	Portal do Município
20/11/2023	Publicação do resultado final das análise do currículo, títulos e entrevistas.	Portal do Município
21/11/2023	Depósito do plano de gestão participativo.	SEMED
22/11/2023	Publicação do plano de gestão participativo.	Portal do Município
23/11 a 24/11/2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do plano de gestão participativo.	SEMED

27/11/2023	Publicação do julgamento dos recursos contra os planos de gestão participativo.	Portal do Município
28/11/2023	Publicação do resultado final das análise do currículo, títulos, entrevistas e plano de gestão participativo.	Portal do Município
29/11 a 01/12/2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado final das análise currículo, títulos, entrevistas e plano de gestão participativo.	SEMED
05/12/2023	Publicação do resultado definitivo após fase recursal do resultado final currículo, títulos, entrevistas e plano de gestão participativo.	Portal do Município
07/12/2023	Publicação da homologação do resultado do seletivo	Portal do Município
08/01/2024	Nomeação	Portal do Município
As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alterações enquanto não consumada a etapa que lhe disser respeito.		

ANEXO VII – MODELO DO PLANO DE AÇÃO

1- IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:
2-IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO A QUAL CONCORRE A VAGA:
3-PERFIL DOS ESTUDANTES:
4. DIAGNÓSTICO DA ESCOLA 2022: INDICADOR EDUCACIONAL <ul style="list-style-type: none"> • APROVAÇÃO • REPROVAÇÃO • EVASÃO • DISTORÇÃO IDADE SÉRIE • IDEB: Fonte: https://qedu.org.br <ul style="list-style-type: none"> • FLUENCIA EM LEITURA Fonte: Plataforma PARC ou SEMED <ul style="list-style-type: none"> • SEAMA avaliações 2º/5º e 9º ANO https://avaliacaoemontoramentomaranhao.caeddigital.net/#!/pagina-inicial ou SEMED
INDICADOR 1:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:
ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 2:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:
ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 3:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:

ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 4:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:
ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 5:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:
ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 6:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:
ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
INDICADOR 7:
OBJETIVO:
META:
AÇÃO:

ESTRATÉGIAS:
RESPONSÁVEIS:
RECURSOS:
PERÍODO:
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
MANTER PROGRAMAS E PROJETOS JÁ CONTEMPLADOS NA ESCOLA;
PROGRAMAS E PROJETOS:
FINALIDADE:
PRESTAÇÃO DE CONTAS:

ANEXO VII

PLANO DE AÇÃO:	
INDICADORES	PONTUAÇÃO
Gestão Pedagógica	
Gestão Administrativa e Financeira	

DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR– ANEXO VIII

- I. Estabelecer na escola, práticas de monitoramento de todos os processos educacionais e de avaliação de seus resultados, em todos os segmentos de atuação, com foco na maior efetividade das ações promovidas e melhores resultados de aprendizagem e formação dos alunos.
- II. Promover ações, estratégias e mecanismos de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos alunos em todos os momentos e áreas, envolvendo a comunidade escolar, estabelecendo, a partir de seus resultados, ações para alcançar melhores resultados.
- III. Promover a implementação do Projeto Pedagógico da escola, produzindo as adaptações necessárias.
- IV. Orientar a aplicação de resultados do monitoramento e avaliação na tomada de decisões, planejamento e organização do trabalho escolar com foco na melhoria da aprendizagem dos alunos.

- V. Articular os diferentes segmentos da escola, promovendo relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativo-pedagógica, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar;
- VI. Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho, em consonância com o sistema de avaliação nacional e municipal;
- VII. Promover projetos em parceria com outros órgãos e instituições, promovendo o fortalecimento da política de parcerias;
- VIII. Motivar a equipe escolar;
- IX. Coordenar em parceria com a Coordenação Pedagógica a elaboração do Currículo da escola, articulando e observando as Diretrizes Nacionais;
- X. Assegurar o cumprimento do calendário Escolar;
- XI. Promover a atualização do regimento escolar de forma cooperada com todos os setores da comunidade escolar, assegurando sua aplicabilidade;
- XII. Identificar as ameaças e fraquezas da escola e adotar medidas interventivas para superar as dificuldades;
- XIII. Garantir ambiente favorável à aprendizagem e ao funcionamento da escola;
- XIV. Monitorar periodicamente a frequência dos alunos e as atividades realizadas por professores
- XV. Fazer cumprir o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da escola, nos turnos de funcionamento desta;
- XVI. Representar oficialmente a escola com assinatura de todos os documentos;
- XVII. Alimentar sistemas oficiais com informações da escola, alunos e servidores;
- XVIII. Presidir solenidades e cerimônias da escola e representá-la em atos oficiais, sempre que requisitado pela SEMED ou outros órgãos;
- XIX. Apurar/ e ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar penalidade ao corpo docente, supervisor escolar, técnico administrativo e discente conforme dispõe o regimento escolar e a legislação vigente;
- XX. Comunicar a SEMED quaisquer ocorrências que exijam providências imediatas;
- XXI. Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;
- XXII. Autorizar o uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com a SEMED;
- XXIII. Promover a valorização dos docentes, assegurando, 1/3 da carga horária semanal para estudos, planejamento, avaliação e outras atividades coletivas,

preferencialmente no interior da escola ou em outro local conforme orientação da SEMED;

- XXIV. Apresentar no prazo exigido a documentação referente a prestação de contas das Unidades Executoras - UEx.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão, 20 de Setembro de 2023.

RAIMUNDO NONATO EVERTON SILVA

Prefeito Municipal